

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

LEI

LEI Nº. 1113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, ALINHADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 259-2026
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 260-2026

CONVÊNIO

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO – SINTER



LEI Nº. 1113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, ALINHADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, ALINHADA AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Caetité **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caetité-BA, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a orientar, articular, integrar e dar continuidade às ações do Município voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão textual e letramento, com qualidade e equidade, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e com o Programa Bahia Alfabetizada, instituído pela Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública educacional permanente e será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação – CME, as famílias e demais instituições e atores sociais envolvidos na garantia do direito à educação.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, compreensão e produção de textos;

II – letramento: capacidade de utilizar a leitura e a escrita em diferentes situações sociais, contextos culturais e comunicativos;

III – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a identificar lacunas de aprendizagem, intervir e consolidar habilidades fundamentais de leitura, escrita, oralidade, compreensão textual e letramento matemático;

IV – fluência leitora: capacidade de ler textos com precisão, velocidade, prosódia e compreensão;

V – avaliação diagnóstica: processo destinado a identificar conhecimentos, habilidades, aprendizagens consolidadas e lacunas apresentadas pelos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico;

VI – avaliação formativa: processo contínuo utilizado para orientar intervenções pedagógicas, reorganizar tempos e agrupamentos de aprendizagem e monitorar continuamente a evolução dos estudantes;

VII – equidade educacional: garantia de condições, oportunidades, recursos e apoios diferenciados, de acordo com as necessidades e especificidades dos estudantes, visando assegurar a todos o direito à alfabetização e à aprendizagem com qualidade e equidade.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

II – o respeito à diversidade territorial e aos contextos sociais, culturais e educacionais;

III – a promoção da equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades que impactam o acesso, a permanência e a aprendizagem;

IV – a valorização das práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;

V – o fortalecimento do protagonismo dos profissionais da educação e das unidades escolares na garantia da aprendizagem;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

- VI – o acompanhamento sistemático das aprendizagens como subsídio ao planejamento e à tomada de decisão; e
- VII – o regime de colaboração entre União, Estado da Bahia e Município.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem lacunas relacionadas à alfabetização;
- III – promover, na pré-escola, experiências que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, a ampliação do repertório linguístico e literário e a aproximação de práticas significativas de leitura e escrita, respeitadas as especificidades da Educação Infantil;
- IV – promover o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão textual e da produção de textos;
- V – garantir o letramento matemático articulado às demais dimensões da aprendizagem;
- VI – reduzir as desigualdades educacionais, promover a equidade e garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, respeitadas suas diferentes necessidades e condições;
- VII – acompanhar e monitorar as aprendizagens dos estudantes, utilizando evidências para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas; e
- VIII – promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com as normas educacionais vigentes e em regime de colaboração com as políticas e programas da União e do Estado da Bahia, especialmente aquelas voltadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Política de Alfabetização;
- II – Formação Continuada;
- III – Materiais Pedagógicos e Literários;
- IV – Avaliação, Monitoramento e Uso Pedagógico dos Dados; e
- V – Reconhecimento Educacional.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo serão desenvolvidos de forma integrada e articulada, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada.

Seção I

Da Gestão e Governança da Política de Alfabetização

Art. 8º A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida de forma articulada e colaborativa, envolvendo:

- I – Secretaria Municipal de Educação de Caetité-BA;
- II – Núcleo Educacional de Avaliação e Formação de Caetité – NEAF;
- III – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- IV – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
- V – Gestores escolares;
- VI – Coordenadores Pedagógicos;
- VII – Professores;
- VIII – Conselho Municipal de Educação;
- IX – Famílias e comunidade escolar.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização por meio do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação de Caetité – NEAF.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 10. A governança da política observará os princípios da colaboração, participação, transparência, corresponsabilidade, planejamento, acompanhamento e utilização pedagógica das evidências.

Seção II **Da Formação Continuada**

Art. 11. A formação continuada será desenvolvida pelo NEAF de forma permanente, articulada às necessidades dos profissionais e às evidências de aprendizagem dos estudantes, abrangendo professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação cuja atuação contribua para a implementação da política.

Art. 12. As ações de formação continuada deverão:

- I – articular teoria e prática;
- II – considerar os conhecimentos e experiências dos profissionais da educação;
- III – utilizar evidências provenientes dos processos avaliativos;
- IV – favorecer o planejamento pedagógico colaborativo;
- V – promover estudos, oficinas, sequências didáticas e reflexão sobre a prática;
- VI – abordar metodologias, estratégias e recursos adequados às necessidades dos estudantes; e
- VII – contemplar temas relacionados à alfabetização, avaliação, recomposição, inclusão, educação para as relações étnico-raciais cultura digital e uso pedagógico de tecnologias.

Art. 13. A formação continuada observará a identidade da política municipal e poderá articular-se aos programas e ações de formação da União e do Estado da Bahia, inclusive às iniciativas de regime de colaboração.

Seção III

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Dos Materiais Pedagógicos e Literários

Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a ampliação e qualificação dos materiais e recursos pedagógicos destinados às práticas de alfabetização.

Art. 15. Poderão integrar as ações da política:

- I – livros literários adequados às diferentes faixas etárias;
- II – acervos diversificados contemplando literaturas africanas, afro-brasileiras, indígenas, inclusiva, dentre outras;
- III – jogos pedagógicos de alfabetização de apoio ao desenvolvimento da consciência fonológica;
- IV – alfabetos, cartazes, listas, calendários e outros recursos pedagógicos;
- V – cantinhos de leitura;
- VI – materiais acessíveis aos estudantes com deficiência;
- VII – recursos digitais e tecnológicos, quando disponíveis;

Seção IV

Da Avaliação, Monitoramento e Uso Pedagógico dos Dados

Art. 16. A avaliação da alfabetização será compreendida como processo diagnóstico, formativo, contínuo e orientador da prática pedagógica.

Art. 17. O Município deverá fortalecer o sistema próprio de avaliação da alfabetização realizado pela Diretoria de Avaliação do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, articulado aos sistemas e avaliações externas nacionais, estaduais e às avaliações realizadas pelas unidades escolares.

Art. 18. Os processos de avaliação poderão contemplar:

- I – avaliação diagnóstica inicial;
- II – avaliação externa própria em duas etapas durante o ano letivo;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

- III – avaliações formativas periódicas (uma em cada unidade letiva);
- IV – avaliação da fluência leitora;
- V – avaliação da escrita;
- VI – produção e compreensão textual;
- VII – habilidades relacionadas à alfabetização matemática;
- VIII – avaliações externas nacional (a cada dois anos) e estadual (anual).

Art. 19. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para:

- I – identificar aprendizagens consolidadas e possíveis lacunas;
- II – orientar o planejamento docente;
- III – organizar intervenções pedagógicas;
- IV – acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;
- V – subsidiar ações de formação continuada;
- VI – orientar o plano de ação das unidades escolares.

Art. 20. Os resultados das avaliações terão finalidade exclusivamente pedagógica, devendo ser utilizados para acompanhar e promover o desenvolvimento das aprendizagens, identificar necessidades educacionais, e orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas, vedada sua utilização para fins de ranqueamento, competição ou estabelecimento de classificações entre estudantes, turmas, unidades escolares ou profissionais da educação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá calendário de avaliação e monitoramento, considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Seção V

Reconhecimento Educacional

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização promoverá o reconhecimento e a valorização das práticas pedagógicas, dos avanços nas aprendizagens e das iniciativas



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

desenvolvidas pelos profissionais da educação e pelas unidades escolares que contribuam para a melhoria da alfabetização e para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 23. O reconhecimento educacional terá caráter formativo, pedagógico e institucional, considerando os diferentes contextos e condições de cada unidade escolar, e poderá contemplar:

- I – práticas pedagógicas exitosas e inovadoras no campo da alfabetização e do letramento;
- II – experiências de recomposição das aprendizagens que apresentem resultados positivos;
- III – iniciativas de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e à alfabetização matemática;
- IV – ações que promovam a inclusão, a equidade e a redução das desigualdades educacionais.

Art. 24. O reconhecimento previsto nesta Seção não terá caráter de ranqueamento, competição ou classificação entre estudantes, profissionais, turmas ou unidades escolares.

Parágrafo único. O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificação, divulgação de experiências, socialização de práticas, eventos formativos, registros institucionais ou outras formas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 25. A recomposição das aprendizagens constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização destinada aos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem lacunas em conhecimentos e habilidades essenciais.

Art. 26. As ações de recomposição poderão compreender:

- I – agrupamentos produtivos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

- II – acompanhamento individualizado;
- III – sequências didáticas específicas;
- IV – intervenções focadas em habilidades não consolidadas;
- V – ações pedagógicas complementares;
- VI – acompanhamento sistemático da frequência e participação;
- VII – apoio pedagógico diferenciado às escolas que apresentem maiores necessidades.

Art. 27. As unidades escolares deverão elaborar estratégias de intervenção pedagógica para as turmas e estudantes que apresentarem resultados abaixo das expectativas de aprendizagem estabelecidas.

CAPÍTULO IV DA EQUIDADE E INCLUSÃO

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização observará as diferentes condições territoriais, sociais, culturais e educacionais presentes no Município, considerando as especificidades:

- I – das unidades escolares urbanas;
- II – das unidades escolares situadas no campo;
- III – dos estudantes quilombolas;
- IV – dos estudantes com deficiência;
- V – dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá estratégias diferenciadas de apoio pedagógico às unidades escolares que apresentem maiores desigualdades ou desafios relacionados à alfabetização.

Art. 30. Compete às coordenações técnicas responsáveis pelas diferentes modalidades e especificidades educacionais, no âmbito de suas atribuições, estabelecer diretrizes, orientar as práticas pedagógicas e propor intervenções educacionais específicas, em

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

articulação com a Política Municipal de Alfabetização, considerando as características, necessidades e contextos dos estudantes e das unidades escolares.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação de Caetité – NEAF:

- I – planejar e coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
- II – estabelecer diretrizes para sua implementação;
- III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – coordenar os processos de avaliação e monitoramento;
- V – organizar e analisar dados educacionais;
- VI – prestar apoio pedagógico às unidades escolares;
- VII – estabelecer mecanismos de acompanhamento das metas e indicadores; e
- VIII – coordenar a participação do Município nas ações, programas e avaliações vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Bahia Alfabetizada.

Art. 32. O Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, instituído pelo Decreto Municipal nº 059, de 14 de setembro de 2022, atuará como estrutura técnico-pedagógica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 33. Compete às unidades escolares:

- I – incorporar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização ao Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Ação Escolar;
- II – assegurar tempo e condições para o planejamento pedagógico;
- III – promover práticas de leitura, escrita e oralidade;
- IV – realizar e utilizar avaliações diagnósticas e formativas;
- V – monitorar sistematicamente as aprendizagens e realizar a análise dos dados;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

- VI – elaborar e acompanhar estratégias de intervenção pedagógica, priorizando os estudantes que apresentem maiores lacunas de aprendizagem;
- VII – monitorar frequência e participação dos estudantes; e
- VIII – fortalecer o diálogo com as famílias.

CAPÍTULO VI DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 34 A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará metas progressivas voltadas à garantia da alfabetização, à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais, em consonância com:

- I – as metas e diretrizes estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – as diretrizes e estratégias do Programa Bahia Alfabetizada;
- III – o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e os demais instrumentos de planejamento educacional do Município;
- IV – os indicadores e resultados das avaliações educacionais adotadas pela União, pelo Estado da Bahia e pelo Município; e
- V – as necessidades educacionais identificadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 35. Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização:

- I – elevar progressivamente o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, tendo como referência os resultados do Indicador Criança Alfabetizada;
- II – elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, com redução progressiva do percentual de estudantes situados nos níveis mais baixos de desempenho e ampliação daqueles que alcançam os níveis Adequado e Avançado nas avaliações externas;
- III – ampliar a proficiência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, com redução progressiva do percentual de estudantes classificados nos perfis de pré-leitores

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

e ampliação dos perfis de leitores fluentes com os dados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

IV – reduzir progressivamente as desigualdades educacionais, considerando as diferentes realidades das unidades escolares, territórios, modalidades de ensino e condições de aprendizagem dos estudantes.

Art. 36. Para o alcance das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – fortalecer a utilização de materiais pedagógicos complementares destinados à alfabetização, a exemplo da Coleção Alfa Bahia, com organização de rotinas pedagógicas que assegurem tempo e espaço sistemáticos para o desenvolvimento da leitura e da escrita;

II – fortalecer e ampliar a implantação e utilização dos Cantinhos de Leitura nas unidades escolares, garantindo espaços acessíveis, diversificados e adequados à faixa etária dos estudantes, destinados à promoção do hábito de leitura, à ampliação do repertório literário e ao desenvolvimento das competências leitoras;

III – fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares, contemplando planejamento, execução e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – intensificar as estratégias de monitoramento das ações pedagógicas, mediante visitas técnicas às unidades escolares, utilização de fichas, protocolos e demais instrumentos de acompanhamento das intervenções planejadas e executadas;

V – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação promovida pelo Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF, articulada às estratégias formativas do Programa Bahia Alfabetizada e de outras políticas de formação instituídas pelos entes federativos;

VI – implementar e consolidar diretrizes pedagógicas para os processos de transição da Pré-Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental;

VII – promover a disseminação, valorização e reconhecimento de práticas pedagógicas, ações e experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

VIII – utilizar os resultados das avaliações internas e externas como subsídio para o planejamento pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem, a definição de intervenções e o desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens; e
IX – promover estratégias diferenciadas de apoio pedagógico e acompanhamento às unidades escolares, considerando seus indicadores de aprendizagem, características territoriais, modalidades de ensino e necessidades específicas dos estudantes, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 37. A Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos consignados nas leis orçamentárias do Município, admitido o cofinanciamento com recursos de outros entes federativos e de outras fontes legalmente admitidas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

§ 1º Para os fins do caput, constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Alfabetização, entre outras:

I – recursos próprios do Município, especialmente os vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive, os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

II – recursos provenientes da União e do Estado da Bahia destinados à implementação de políticas, programas e ações de alfabetização, aprendizagem e recomposição das aprendizagens; e

III – transferências voluntárias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos de cooperação técnica e financeira celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os recursos de que tratam os incisos II e III do § 1º serão incorporados ao orçamento municipal, na forma da legislação orçamentária e financeira, e aplicados conforme as finalidades e as normas específicas de cada programa ou instrumento de repasse.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação da aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da economicidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no âmbito de suas competências, planos estratégicos para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º Os planos estratégicos poderão ser elaborados por períodos plurianuais ou anuais, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os planos estratégicos poderão ser revisados e atualizados periodicamente, de acordo com os resultados alcançados, as necessidades identificadas e as alterações nas políticas educacionais nacional e estadual.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e à implementação desta Lei.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 28 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 259-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 259 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.065 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	374.000,00
Total por Ação:	374.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	374.000,00

Total Suplementado: 414.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.074 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
0300000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2.042 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL			
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil			4.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			3.000,00
		Total por Ação:	7.000,00
2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS			
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.038 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			5.000,00
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais			5.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao gratuita			5.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.057 - SENTENÇAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS			
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.081 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PONTO CIDADÃO			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			7.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	67.000,00
0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.065 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
3.3.90.36.00 / 1569 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS			
1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
1.009 - AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
1.013 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			7.000,00
	Total por Ação:		7.000,00
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
2.075 - GESTÃO DE AÇÕES DE PARCERIA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.71.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
4.4.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico			8.000,00
	Total por Ação:		13.000,00
2.120 - GESTÃO DE AÇÕES DE MELHORIA HABITACIONAL			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes			5.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			15.000,00
	Total por Ação:		15.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA			
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.			10.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS	
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00
Total por Ação:	16.000,00
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	31.000,00
1300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	
2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00
Total Anulado:	414.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 28 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 260-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 260 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.210.600,00 (Três milhões e duzentos e dez mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.210.600,00 (Três milhões e duzentos e dez mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.150.600,00
Total por Ação:	3.150.600,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.200.600,00

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Suplementado: 3.210.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalacoes	500.000,00
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalacoes	60.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	620.000,00

1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E REFORMA DE CRECHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1574 - Obras e Instalacoes	509.600,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	559.600,00
1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO BÁSICO	
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00
1.076 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR Ovídio TEIXEIRA	
4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes	60.000,00
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalacoes	750.000,00
Total por Ação:	810.000,00
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.010 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 1571 - Material de Consumo	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO / TÉCNICO	
3.3.90.33.00 / 1571 - Passagens e Despesas com Locomocao.	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1571 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 1502 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
2.048 - GESTÃO DAS ACÕES DO FUNDEB - 30%	
3.3.90.34.00 / 1541 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00 / 1550 - Material de Distribuicao gratuita	40.000,00
3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.065 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
3.3.90.39.00 / 1569 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	100.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total por Ação:	170.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	250.000,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	28.000,00
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais.	20.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomocao.	25.000,00
Total por Ação:	343.000,00
2.109 - GESTÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais.	10.000,00
3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomocao.	8.000,00
Total por Ação:	28.000,00
2.124 - GESTÃO DE AÇÕES DO V.A.A.T - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB	
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.200.600,00
<hr/>	
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS	
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Anulado:	3.210.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 28 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO – SINTER

DF ASCIF RFB

Fl. 24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/10/2026 | Edição: 192 | Seção: 3 | Página: 103

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal aderentes, relacionado(s) ao final, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

2. OBJETO: Firmar a adesão realizada pelos ENTES FEDERADOS ao convênio, celebrado em 15 de dezembro de 2022, para a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

3. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ENTES FEDERADOS ADERENTES	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
MUNICIPIO DE AGUA DOCE	SC	82.939.398/0001-90	13031.441494/2026-19	17.09.2026
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL	SC	04.215.090/0001-99	13031.445649/2026-88	23.09.2026
MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO	SP	46.643.482/0001-07	13031.446868/2026-84	24.09.2026
MUNICIPIO DE DAMOLANDIA	GO	01.067.164/0001-07	13031.447910/2026-84	18.09.2026
MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA	MG	18.338.228/0001-51	13031.448702/2026-01	25.09.2026
MUNICIPIO DE ARAPOEMA	TO	00.237.370/0001-47	13031.448746/2026-22	24.09.2026
MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL	MG	18.592.162/0001-21	13031.441085/2026-12	02.10.2026
MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO NORTE	GO	25.043.639/0001-85	13031.395763/2026-50	02.10.2026
MUNICIPIO DE CANTAGALO	MG	01.617.441/0001-08	13031.442112/2026-66	30.09.2026
MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	PR	76.105.659/0001-74	13031.446958/2026-75	27.02.2026
MUNICIPIO DE BOREBI	SP	54.724.802/0001-73	13031.444782/2026-17	18.09.2026
MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS	GO	02.506.012/0001-18	13031.448837/2026-68	22.09.2026
MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS	PA	84.139.633/0001-75	13031.448843/2026-15	25.09.2026
MUNICIPIO DE ITACARE	BA	13.846.902/0001-95	13031.448870/2026-98	24.09.2026
MUNICIPIO DE ACEGUA	RS	04.217.437/0001-32	13031.448959/2026-54	22.09.2026
MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	PR	76.205.657/0001-57	13031.448970/2026-14	25.09.2026
MUNICIPIO DE CHUVISCA	RS	01.610.869/0001-10	13031.448981/2026-02	22.09.2026
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA	RS	93.235.968/0001-88	13031.449044/2026-66	24.09.2026
MUNICIPIO DE PINDORAMA	SP	45.122.942/0001-80	13031.449062/2026-48	25.09.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ieCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G58Z. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original

Certificação Digital: QSKCCP1P-I3NXQFZU-NYJCW63B-Y6J4ZH5I

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DF ASCIF-REB

FL 25

MUNICIPIO DE JOIA	RS	89.650.121/0001-92	13031.449081/2026-74	24.09.2026
MUNICIPIO DE TURVOLANDIA	MG	18.712.141/0001-00	13031.449106/2026-30	24.09.2026
MUNICIPIO DE TURVELANDIA	GO	25.107.657/0001-83	13031.450534/2026-13	25.09.2026
MUNICIPIO DE TRES PONTAS	MG	18.245.167/0001-88	13031.449151/2026-94	16.06.2026
MUNICIPIO DE FUNILANDIA	MG	18.062.414/0001-00	13031.449161/2026-20	25.09.2026
MUNICIPIO DE MARACAJA	SC	82.915.026/0001-24	13031.449199/2026-01	11.09.2026
MUNICIPIO DE ITAJA	GO	02.186.757/0001-47	13031.449210/2026-24	25.09.2026
MUNICIPIO DE JUREMA	PI	01.612.585/0001-63	13031.449269/2026-12	24.09.2026
MUNICIPIO DE ISRAELANDIA	GO	01.067.248/0001-32	13031.449286/2026-50	24.09.2026
MUNICIPIO DE BARRO DURO	PI	06.554.745/0001-89	13031.449335/2026-54	21.09.2026
MUNICIPIO DE ITAPERUCU	PR	95.422.846/0001-26	13031.449358/2026-69	25.09.2026
MUNICIPIO DE REGINOPOLIS	SP	44.556.033/0001-98	13031.449363/2026-71	25.09.2026
MUNICIPIO DE ALECRIM	RS	87.612.784/0001-97	13031.449382/2026-06	22.09.2026
MUNICIPIO DE CATUTI	MG	01.612.502/0001-36	13031.449389/2026-10	22.09.2026
MUNICIPIO DE PACAEMBU	SP	44.927.267/0001-02	13031.449394/2026-22	15.09.2026
MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PI	06.554.950/0001-44	13031.449405/2026-74	25.09.2026
MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU	CE	07.728.421/0001-82	13031.449411/2026-21	17.09.2026
MUNICIPIO DE PIRACURUCA	PI	06.553.887/0001-21	13031.449454/2026-15	25.09.2026
MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA	MA	06.988.976/0001-09	13031.449476/2026-77	25.09.2026
MUNICIPIO DE PARNARAMA	MA	06.115.117/0001-05	13031.449495/2026-01	24.09.2026
MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA	PE	10.166.817/0001-98	13031.449542/2026-17	25.09.2026
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA	SP	44.847.663/0001-11	13031.434811/2026-32	10.09.2026
MUNICIPIO DE PADRE CARVALHO	MG	01.612.490/0001-40	13031.449567/2026-11	25.09.2026
MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU	PI	06.553.630/0001-70	13031.449641/2026-91	24.09.2026
MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS	CE	07.993.439/0001-01	13031.449670/2026-52	25.09.2026
MUNICIPIO DE ACARAPE	CE	23.555.170/0001-38	13031.449689/2026-07	22.09.2026
MUNICIPIO DE PASSA TEMPO	MG	18.039.503/0001-36	13031.449742/2026-61	25.09.2026
MUNICIPIO DE JATEI	MS	03.783.859/0001-02	13031.449757/2026-20	25.09.2026
MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD	AC	04.077.251/0001-25	13031.449812/2026-81	25.09.2026
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	MG	18.114.231/0001-91	13031.449825/2026-51	25.09.2026
MUNICIPIO DE PAULO BENTO	RS	04.215.168/0001-75	13031.449834/2026-41	25.09.2026
MUNICIPIO DE PARAMIRIM	BA	13.675.491/0001-12	13031.449836/2026-31	25.09.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/efc/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original

Certificação Digital: QSKCCP1P-I3NXQFZU-NYJCW63B-Y6J4ZH5I

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DF ASCIF-REB

FL 26

MUNICIPIO DE PERDIZES	MG	18.140.772/0001-94	13031.450016/2026-91	25.09.2026
MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO	RN	08.349.060/0001-26	13031.450240/2026-83	25.09.2026
MUNICIPIO DE SAO SIMAO	SP	45.369.220/0001-25	13031.450353/2026-89	14.09.2026
MUNICIPIO DE OBIDOS	PA	05.131.180/0001-64	13031.450362/2026-70	24.09.2026
MUNICIPIO DE MONTIVIDIU	GO	25.043.571/0001-34	13031.450447/2026-58	25.09.2026
MUNICIPIO DE PARIPIRANGA	BA	14.215.826/0001-82	13031.450475/2026-75	25.09.2026
MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS	GO	01.178.573/0001-72	13031.450511/2026-09	25.09.2026
MUNICIPIO DE ANITAPOLIS	SC	82.892.332/0001-92	13031.450590/2026-40	25.09.2026
MUNICIPIO DE PLANALTO	SP	46.935.763/0001-25	13031.450631/2026-06	14.09.2026
MUNICIPIO DE PARNAGUA	PI	06.554.265/0001-18	13031.450637/2026-75	25.09.2026
MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE	GO	01.345.909/0001-44	13031.450639/2026-64	25.09.2026
MUNICIPIO DE NOVO TRIUNFO	BA	16.298.945/0001-71	13031.450641/2026-33	25.09.2026
MUNICIPIO DE PORTEIRAO	GO	01.617.413/0001-82	13031.450729/2026-55	15.09.2026
MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM	RJ	39.547.500/0001-83	13031.450778/2026-98	18.09.2026
MUNICIPIO DE JAPONVAR	MG	01.612.476/0001-46	13031.450930/2026-32	18.09.2026
MUNICIPIO DE MAGDA	SP	45.660.628/0001-51	13031.451203/2026-92	25.09.2026
MUNICIPIO DE LUCELIA	SP	44.919.918/0001-04	13031.451366/2026-75	23.09.2026
MUNICIPIO DE UMARIZAL	RN	08.348.963/0001-92	13031.451387/2026-91	24.09.2026
MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA	MG	17.955.386/0001-98	13031.451399/2026-15	25.09.2026
MUNICIPIO DE IBATIBA	ES	27.744.150/0001-66	13031.451809/2026-28	24.09.2026
MUNICIPIO DE TAPIRAI	MG	20.920.625/0001-89	13031.452024/2026-72	28.09.2026
MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	MG	18.385.146/0001-68	13031.452135/2026-89	28.09.2026
MUNICIPIO DE GOIANA	PE	10.150.043/0001-07	13031.452148/2026-58	28.09.2026
MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	03.354.560/0001-32	13031.452206/2026-43	08.09.2026
MUNICIPIO DE ARAQUARI	SC	83.102.228/0001-10	13031.452646/2026-09	10.09.2026
MUNICIPIO DE BUJARI	AC	84.306.620/0001-43	13031.452671/2026-84	17.09.2026
MUNICIPIO DE ALVORADA	RS	88.000.906/0001-57	13031.452676/2026-15	14.08.2026
MUNICIPIO DE COCAL	PI	06.553.895/0001-78	13031.452737/2026-36	25.09.2026
MUNICIPIO DE ROMARIA	MG	18.160.044/0001-44	13031.452745/2026-82	23.09.2026
MUNICIPIO DE CRISOPOLIS	BA	13.646.922/0001-12	13031.452811/2026-14	28.09.2026
MUNICIPIO DE MARTINS	RN	08.153.462/0001-50	13031.452819/2026-81	25.09.2026
MUNICIPIO DE REDENCAO DO GURGUEIA	PI	06.554.380/0001-92	13031.452836/2026-18	28.09.2026
MUNICIPIO DE PLANALTO	PR	76.460.526/0001-16	13031.453262/2026-03	28.09.2026

Documento de 6 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cau.receita.fazenda.gov.br/irc/CAU/consultar.asp> ou no login.asp pelo código de localização: FP26:11026:11302:G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original





DF ASCIF.REB

FL 27

MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA	MG	18.392.506/0001-59	13031.453309/2026-21	29.09.2026
MUNICIPIO DE SEABRA	BA	13.922.604/0001-37	13031.453373/2026-10	28.09.2026
MUNICIPIO DE ANHEMBI	SP	46.634.135/0001-00	13031.453750/2026-11	28.09.2026
MUNICIPIO DE NOVA AMERICA	GO	01.135.409/0001-88	13031.453878/2026-76	28.09.2026
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	04.194.239/0001-09	13031.454286/2026-71	25.09.2026
MUNICIPIO DE AMARAJI	PE	11.294.360/0001-60	13031.454348/2026-45	29.09.2026
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO	RN	08.144.800/0001-98	13031.454357/2026-36	14.09.2026
MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS	MG	01.613.372/0001-56	13031.454360/2026-50	24.09.2026
MUNICIPIO DE ITABUNA	BA	14.147.490/0001-68	13031.454373/2026-29	28.09.2026
MUNICIPIO DE BIRITINGA	BA	13.835.558/0001-39	13031.454454/2026-29	15.09.2026
MUNICIPIO DE ANTAS	BA	13.808.217/0001-74	13031.454480/2026-57	25.09.2026
MUNICIPIO DE ELISIO MEDRADO	BA	13.693.379/0001-04	13031.454542/2026-21	18.08.2026
MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL	RS	94.068.418/0001-84	13031.454558/2026-33	24.09.2026
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO	RN	01.612.396/0001-90	13031.454601/2026-61	23.09.2026
MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS	GO	02.186.708/0001-04	13031.454624/2026-75	29.09.2026
MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS	PB	01.612.685/0001-90	13031.454772/2026-90	28.09.2026
MUNICIPIO DE JARAGUA	GO	01.223.916/0001-73	13031.454792/2026-61	22.09.2026
MUNICIPIO DE OCARA	CE	12.459.616/0001-04	13031.455555/2026-17	15.09.2026
MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS	MS	37.226.651/0001-04	13031.455645/2026-16	25.09.2026
MUNICIPIO DE NOVA CANAA PAULISTA	SP	65.711.954/0001-58	13031.456054/2026-58	29.09.2026
MUNICIPIO DE BAMBUI	MG	20.920.567/0001-93	13031.456096/2026-99	29.09.2026
MUNICIPIO DE PIATA	BA	13.675.681/0001-30	13031.456157/2026-18	06.08.2026
MUNICIPIO DE GUARACAI	SP	51.104.552/0001-80	13031.456375/2026-52	10.09.2026
MUNICIPIO DE POCAO	PE	10.265.429/0001-64	13031.456581/2026-62	29.09.2026
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	MT	04.173.952/0001-68	13031.456612/2026-85	29.09.2026
MUNICIPIO DE IVOLANDIA	GO	02.321.891/0001-03	13031.456833/2026-53	28.09.2026
MUNICIPIO DE IBIQUERA	BA	13.718.671/0001-34	13031.457163/2026-92	28.09.2026
MUNICIPIO DE MONTANHAS	RN	08.354.383/0001-08	13031.457184/2026-16	10.09.2026
MUNICIPIO DE NOVA MARINGA	MT	37.464.831/0001-24	13031.457730/2026-19	14.09.2026
MUNICIPIO DE ANDARAI	BA	13.922.570/0001-80	13031.457830/2026-37	15.09.2026
MUNICIPIO DE GALINHOS	RN	08.110.991/0001-77	13031.457888/2026-81	28.09.2026
MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	PR	01.612.634/0001-68	13031.457904/2026-35	30.09.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ieCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original





DF ASCIF-REB

FL 28

MUNICIPIO DE MONTALVANIA	MG	17.097.791/0001-12	13031.457924/2026-14	30.09.2026
MUNICIPIO DE CHAVANTES	SP	44.563.575/0001-98	13031.458023/2026-31	15.09.2026
MUNICIPIO DE HEITORAI	GO	02.296.002/0001-03	13031.458030/2026-33	28.09.2026
MUNICIPIO DE ASCURRA	SC	83.102.772/0001-61	13031.458052/2026-01	24.09.2026
MUNICIPIO DE GUARDA-MOR	MG	18.277.947/0001-00	13031.458243/2026-65	30.09.2026
MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU	RJ	29.138.278/0001-01	13031.458511/2026-49	30.09.2026
MUNICIPIO DE POÇO BRANCO	RN	08.311.904/0001-40	13031.458516/2026-71	25.09.2026
MUNICIPIO DE ANAJAS	PA	05.849.955/0001-31	13031.458521/2026-84	30.09.2026
MUNICIPIO DE IGARATA	SP	46.694.147/0001-20	13031.458744/2026-41	30.09.2026
MUNICIPIO DE GUIMARANIA	MG	18.602.052/0001-01	13031.458825/2026-41	30.09.2026
MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE	PR	95.583.555/0001-10	13031.458949/2026-27	30.09.2026
MUNICIPIO DE URANIA	SP	46.611.117/0001-02	13031.459019/2026-91	15.09.2026
MUNICIPIO DE MILAGRES	CE	07.655.277/0001-00	13031.459179/2026-30	23.09.2026
MUNICIPIO DE PIRAPORA	MG	23.539.463/0001-21	13031.459344/2026-53	02.09.2026
MUNICIPIO DE INDIAPORA	SP	46.947.396/0001-80	13031.459364/2026-24	30.09.2026
MUNICIPIO DE PENTECOSTE	CE	07.682.651/0001-58	13031.459571/2026-89	30.09.2026
MUNICIPIO DE PRATA	MG	18.260.505/0001-50	13031.459616/2026-15	30.09.2026
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM	RN	08.170.862/0001-74	13031.459627/2026-03	16.09.2026
MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARO	MG	18.051.524/0001-77	13031.459763/2026-95	30.09.2026
MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA	SP	46.439.683/0001-89	13031.460290/2026-79	25.09.2026
MUNICIPIO DE CAXIAS	MA	06.082.820/0001-56	13031.460625/2026-59	15.09.2026
MUNICIPIO DE MIRADOR	PR	75.475.442/0001-93	13031.460773/2026-73	30.09.2026
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES	MG	18.457.283/0001-60	13031.451607/2026-86	25.09.2026
MUNICIPIO DE UMBUZEIRO	PB	08.869.489/0001-44	13031.451668/2026-43	25.09.2026
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	16.870.974/0001-66	13031.451690/2026-93	28.09.2026
MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	PI	06.554.299/0001-02	13031.451897/2026-68	25.09.2026
MUNICIPIO DE POÇO VERDE	SE	13.106.935/0001-07	13031.451914/2026-67	28.09.2026
MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEÍ	SP	44.445.054/0001-36	13031.451933/2026-93	04.08.2026
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	22.938.757/0001-63	13031.451956/2026-06	08.09.2026
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MG	18.303.156/0001-07	13031.451964/2026-44	28.09.2026
MUNICIPIO DE MARAPOAMA	SP	65.712.580/0001-95	13031.451981/2026-81	28.09.2026
MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SA	BA	14.215.818/0001-36	13031.451988/2026-01	28.09.2026
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARAÍ	PA	05.125.992/0001-05	13031.452056/2026-78	24.06.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/leCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original





DF ASCIF-REB

FL 29

MUNICIPIO DE CACEQUI	RS	88.604.897/0001-03	13031.452348/2026-19	28.09.2026
MUNICIPIO DE AGUA COMPRIDA	MG	18.428.953/0001-10	13031.452812/2026-69	28.09.2026
MUNICIPIO DE CIPO	BA	13.808.936/0001-95	13031.452854/2026-08	25.09.2026
MUNICIPIO DE INDIÁVAI	MT	03.239.027/0001-20	13031.452914/2026-84	28.09.2026
MUNICIPIO DE NUPORANGA	SP	46.754.388/0001-17	13031.453017/2026-98	24.09.2026
MUNICIPIO DE PASSABEM	MG	18.299.511/0001-11	13031.453027/2026-23	28.09.2026
MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS	RN	08.148.421/0001-76	13031.453050/2026-18	15.09.2026
MUNICIPIO DE ITABERAI	GO	02.451.938/0001-53	13031.453118/2026-69	21.09.2026
MUNICIPIO DE CORDISLANDIA	MG	18.712.166/0001-04	13031.453968/2026-67	28.09.2026
MUNICIPIO DE CORDISBURGO	MG	18.116.137/0001-71	13031.454115/2026-42	28.09.2026
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	46.429.379/0001-50	13031.454236/2026-94	10.08.2026
MUNICIPIO DE FRANCISCO SA	MG	22.681.423/0001-57	13031.454380/2026-21	23.09.2026
MUNICIPIO DE PARDINHO	SP	46.634.150/0001-58	13031.454448/2026-71	22.09.2026
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO PIAUI	PI	06.553.838/0001-99	13031.454488/2026-13	15.09.2026
MUNICIPIO DE AMORINOPOLIS	GO	01.067.073/0001-63	13031.454506/2026-67	29.09.2026
MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES	RN	08.184.111/0001-07	13031.454510/2026-25	25.09.2026
MUNICIPIO DE CAETITE	BA	13.811.476/0001-54	13031.454517/2026-47	29.09.2026
MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA	RN	08.355.471/0001-24	13031.454520/2026-61	28.09.2026



MUNICIPIO DE JOAO DIAS	RN	08.148.470/0001-09	13031.454712/2026-77	29.09.2026
MUNICIPIO DE INACIOLANDIA	GO	26.923.755/0001-51	13031.454857/2026-78	24.09.2026
MUNICIPIO DE GRAO MOGOL	MG	20.716.627/0001-50	13031.454894/2026-86	29.09.2026
MUNICIPIO DE LAJES	RN	08.113.466/0001-05	13031.455028/2026-11	29.09.2026
MUNICIPIO DE JUNDIA	RN	04.214.217/0001-55	13031.455060/2026-98	21.09.2026
MUNICIPIO DE BREJINHO	RN	08.161.614/0001-67	13031.455285/2026-44	24.09.2026
MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS	MG	18.307.405/0001-32	13031.455918/2026-14	29.09.2026
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA	GO	37.275.823/0001-30	13031.456485/2026-14	29.09.2026
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MG	24.380.651/0001-12	13031.456587/2026-30	24.09.2026
MUNICIPIO DE VINHEDO	SP	46.446.696/0001-85	13031.456590/2026-53	28.07.2026
MUNICIPIO DE IMARUI	SC	82.538.851/0001-57	13031.456910/2026-75	29.09.2026
MUNICIPIO DE RIACHAO DO POÇO	PB	01.612.366/0001-84	13031.457663/2026-24	25.09.2026
MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	RN	08.196.941/0001-54	13031.457742/2026-35	24.09.2026
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	RN	08.088.247/0001-13	13031.457996/2026-53	30.09.2026
MUNICIPIO DE FIRMINO ALVES	BA	13.752.415/0001-63	13031.458025/2026-21	30.09.2026
MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO	SC	82.960.758/0001-36	13031.458031/2026-88	28.09.2026
MUNICIPIO DE RESPLENDOR	MG	18.413.161/0001-72	13031.458637/2026-13	30.09.2026
MUNICIPIO DE PONTAL	SP	45.352.267/0001-86	13031.459025/2026-48	25.09.2026
MUNICIPIO DE PAULISTA	PE	10.408.839/0001-17	13031.459276/2026-22	09.07.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/interfaca/publico/login.aspx> pelo código de localização EP26.1026.11302.0362. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original



DF ASCIF.REB

FL 30

MUNICIPIO DE CRUZILIA	MG	18.008.904/0001-29	13031.460002/2026-86	30.09.2026
MUNICIPIO DE ITUIUTABA	MG	18.457.218/0001-35	13031.461212/2026-91	01.10.2026
MUNICIPIO DE ALUMINIO	SP	58.987.629/0001-57	13031.461216/2026-70	02.09.2026
MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS	PR	01.614.343/0001-09	13031.461219/2026-11	01.10.2026
MUNICIPIO DE THEOBROMA	RO	84.727.601/0001-90	13031.461328/2026-21	01.10.2026
MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO	PR	76.331.941/0001-70	13031.461365/2026-39	01.10.2026
MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO	MG	01.620.744/0001-71	13031.461405/2026-42	20.08.2026
MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO	MG	18.239.582/0001-29	13031.461464/2026-11	18.10.2026
MUNICIPIO DE OURO BRANCO	MG	18.295.329/0001-92	13031.461487/2026-25	21.09.2026
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	MG	18.682.930/0001-38	13031.461506/2026-13	01.10.2026
MUNICIPIO DE DOURADINA	MS	15.479.751/0001-00	13031.461554/2026-10	01.10.2026
MUNICIPIO DE ABRE CAMPO	MG	18.837.278/0001-83	13031.461556/2026-09	01.10.2026
MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS	RS	87.613.410/0001-96	13031.461606/2026-40	30.09.2026
MUNICIPIO DE FORMOSO	MG	18.125.153/0001-20	13031.461632/2026-78	01.10.2026
MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS	AL	12.250.908/0001-32	13031.461636/2026-56	17.09.2026
MUNICIPIO DE JURUTI	PA	05.257.555/0001-37	13031.461677/2026-42	25.07.2026
MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL	RS	93.317.980/0001-31	13031.461689/2026-77	28.09.2026
MUNICIPIO DE BREJO SANTO	CE	07.620.701/0001-72	13031.461690/2026-00	22.09.2026
MUNICIPIO DE ABAETETUBA	PA	05.105.127/0001-99	13031.462044/2026-51	24.09.2026
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	RN	08.294.688/0001-71	13031.462059/2026-10	23.09.2026
MUNICIPIO DE ARIQUEMES	RO	04.104.816/0001-16	13031.462308/2026-77	21.09.2026
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	PR	75.741.355/0001-30	13031.462323/2026-15	15.09.2026
MUNICIPIO DE ALMEIRIM	PA	05.139.464/0001-05	13031.462386/2026-71	30.09.2026
MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO	MG	18.602.060/0001-40	13031.462438/2026-18	01.10.2026
MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO	SC	82.845.744/0001-71	13031.462459/2026-25	01.10.2026
MUNICIPIO DE PEROBAL	PR	01.612.444/0001-40	13031.462571/2026-66	01.10.2026
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA	MT	37.464.948/0001-08	13031.462663/2026-46	01.10.2026
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA	MT	24.772.154/0001-60	13031.462757/2026-15	01.10.2026
MUNICIPIO DE MONTE BELO	MG	18.668.376/0001-34	13031.462758/2026-60	24.09.2026
MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE	RS	87.590.998/0001-00	13031.462798/2026-10	01.10.2026
MUNICIPIO DE ASSIS	SP	46.179.941/0001-35	13031.462802/2026-31	25.09.2026
MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE	RS	88.860.366/0001-81	13031.463271/2026-02	24.06.2026
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	SP	44.547.305/0001-93	13031.463364/2026-29	23.09.2026
MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE	MG	01.613.128/0001-93	13031.463425/2026-58	02.10.2026
MUNICIPIO DE GOUVEIA	MG	17.754.144/0001-36	13031.463516/2026-93	25.09.2026
MUNICIPIO DE ICARAIMA	PR	76.247.337/0001-60	13031.463524/2026-30	01.10.2026
MUNICIPIO DE MESQUITA	RJ	04.132.090/0001-25	13031.463530/2026-97	21.07.2026
MUNICIPIO DE IEPE	SP	49.345.911/0001-40	13031.463611/2026-97	30.09.2026
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE	MG	18.008.888/0001-74	13031.463660/2026-20	29.09.2026
MUNICIPIO DE PONTA PORÁ	MS	03.434.792/0001-09	13031.463950/2026-73	28.09.2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA	MT	37.465.002/0001-66	13031.464017/2026-13	07.08.2026
MUNICIPIO DE RESERVA	PR	76.169.879/0001-61	13031.464202/2026-16	14.08.2026
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS	MG	19.243.500/0001-82	13031.464287/2026-24	01.10.2026
MUNICIPIO DE RUBIACEA	SP	44.437.549/0001-13	13031.464698/2026-10	02.10.2026

Documento de 3 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://caetite.ba.gov.br/portal-publico/assinatura> após pelo clique de localização EPES-1026-11302-0002. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original





DF ASCIF.REB

FL 31

MUNICIPIO DE CANELA	RS	88.585.518/0001-85	13031.453248/2026-00	11.05.2026
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS	SE	13.110.218/0001-40	13031.457796/2026-09	28.09.2026
MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	BA	16.233.439/0001-02	13031.458068/2026-14	17.08.2026
MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	SC	82.916.826/0001-60	13031.458101/2026-06	19.08.2026
MUNICIPIO DE GLORIA	BA	14.217.335/0001-70	13031.458280/2026-73	30.09.2026
MUNICIPIO DE ANGELICA	MS	03.747.649/0001-69	13031.458308/2026-72	23.09.2026
MUNICIPIO DE MUCAMBO	CE	07.733.793/0001-05	13031.458351/2026-38	17.09.2026
MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA	RN	01.612.369/0001-18	13031.458958/2026-18	30.09.2026
MUNICIPIO DE ANGATUBA	SP	46.634.234/0001-91	13031.452290/2026-03	22.09.2026
MUNICIPIO DE JAPI	RN	08.159.071/0001-43	13031.458528/2026-04	28.11.2026
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	MT	03.238.888/0001-93	13031.458586/2026-20	03.09.2026
MUNICIPIO DE MOITA BONITA	SE	13.104.112/0001-34	13031.458589/2026-63	28.09.2026
MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA	CE	07.693.989/0001-05	13031.458973/2026-66	29.09.2026
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	RN	08.358.723/0001-79	13031.459302/2026-12	30.09.2026
MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	BA	13.650.403/0001-28	13031.459608/2026-79	12.08.2026
MUNICIPIO DE TEOFILANDIA	BA	13.845.466/0001-30	13031.459708/2026-03	23.09.2026
MUNICIPIO DE GURINHEM	PB	08.809.444/0001-84	13031.459949/2026-44	22.09.2026
MUNICIPIO DE PITIMBU	PB	08.916.785/0001-59	13031.461058/2026-58	28.09.2026
MUNICIPIO DE FREI MARTINHO	PB	08.737.785/0001-91	13031.461157/2026-30	28.09.2026
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO DA SERRA	RS	94.444.403/0001-73	13031.461171/2026-33	14.09.2026
MUNICIPIO DE MEDEIROS	MG	20.920.617/0001-32	13031.461176/2026-66	01.10.2026
MUNICIPIO DE SOMBRIO	SC	82.963.216/0001-17	13031.461220/2026-38	11.09.2026
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	04.205.596/0001-17	13031.461254/2026-22	28.09.2026
MUNICIPIO DE MAR VERMELHO	AL	12.333.761/0001-44	13031.461351/2026-15	30.09.2026
MUNICIPIO DE BERILO	MG	17.700.758/0001-35	13031.461459/2026-16	01.10.2026
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	PR	75.443.812/0001-00	13031.461502/2026-35	30.09.2026
MUNICIPIO DE GAMELEIRAS	MG	01.612.482/0001-01	13031.461722/2026-69	01.10.2026
MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS	PE	10.091.528/0001-77	13031.461837/2026-53	24.09.2026
MUNICIPIO DE CIDREIRA	RS	90.256.686/0001-79	13031.461908/2026-18	12.08.2026
MUNICIPIO DE ARAUJOS	MG	18.300.996/0001-16	13031.461913/2026-21	28.09.2026
MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO	MG	18.558.072/0001-14	13031.462003/2026-65	01.10.2026
MUNICIPIO DE VILA BOA	GO	37.388.378/0001-14	13031.462202/2026-73	01.10.2026
MUNICIPIO DE GUARATUBA	PR	76.017.474/0001-08	13031.462225/2026-88	01.10.2026
MUNICIPIO DE VERE	PR	75.636.530/0001-20	13031.462276/2026-18	01.10.2026
MUNICIPIO DE MACHACALIS	MG	18.404.921/0001-85	13031.462279/2026-43	28.09.2026
MUNICIPIO DE JAGUARARI	BA	13.988.316/0001-85	13031.462296/2026-81	30.09.2026
MUNICIPIO DE PORTELANDIA	GO	02.317.378/0001-49	13031.462792/2026-34	01.10.2026
MUNICIPIO DE GUAICARA	SP	46.203.469/0001-29	13031.463042/2026-80	14.09.2026
MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO	CE	07.438.591/0001-22	13031.463276/2026-27	30.09.2026
MUNICIPIO DE VARJAO DE MINAS	MG	01.609.780/0001-34	13031.463324/2026-87	01.10.2026

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ieCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original

Certificação Digital: QSKCCP1P-I3NXQFZU-NYJCW63B-Y6J4ZH5I

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DF ASCIF_REB

FL 32

MUNICIPIO DE BATURITE	CE	07.387.343/0001-08	13031.463362/2026-30	13.09.2026
MUNICIPIO DE CARRANCAS	MG	17.953.332/0001-93	13031.463386/2026-99	02.10.2026
MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA	PE	35.444.991/0001-86	13031.463456/2026-17	21.09.2026
MUNICIPIO DE MIGUEL LEAO	PI	06.554.935/0001-04	13031.463677/2026-87	25.09.2026
MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO	RS	88.084.942/0001-46	13031.463718/2026-35	01.10.2026
MUNICIPIO DE ACRELANDIA	AC	84.306.737/0001-27	13031.463721/2026-59	28.09.2026
MUNICIPIO DE CAJURI	MG	18.132.456/0001-70	13031.463730/2026-40	24.09.2026
MUNICIPIO DE TANQUE DO PIAUI	PI	01.612.616/0001-86	13031.463934/2026-81	30.09.2026
MUNICIPIO DE ITAGUARU	GO	01.067.255/0001-34	13031.464340/2026-97	29.09.2026
MUNICIPIO DE LUZ	MG	18.301.036/0001-70	13031.464791/2026-24	02.10.2026
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	PR	75.799.577/0001-04	13031.464856/2026-31	02.10.2026
MUNICIPIO DE CAMBUCI	RJ	29.111.085/0001-67	13031.465231/2026-97	18.09.2026
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI	MG	18.712.158/0001-50	13031.465587/2026-21	08.09.2026
MUNICIPIO DE RODEIRO	MG	18.128.256/0001-44	13031.465933/2026-71	05.10.2026
MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL	MG	18.175.794/0001-90	13031.466039/2026-18	05.10.2026
MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS	TO	01.795.483/0001-20	13031.466157/2026-26	30.09.2026
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CALCADO	ES	27.167.402/0001-31	13031.466197/2026-78	22.09.2026
MUNICIPIO DE DUMONT	SP	46.940.888/0001-43	13031.466393/2026-42	29.09.2026
MUNICIPIO DE TIBAU	RN	01.622.882/0001-90	13031.466413/2026-85	15.09.2026
MUNICIPIO DE APIUNA	SC	79.373.767/0001-16	13031.466455/2026-16	02.10.2026
MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS MISSOES	RS	92.410.463/0001-40	13031.466563/2026-99	05.10.2026



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento de 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ieCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.1026.11302.G592. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original

Certificação Digital: QSKCCP1P-I3NXQFZU-NYJCW63B-Y6J4ZH5I

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 09/10/2026 15:44:01 por RAIMUNDO CEZIO FLORES FILHO, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLS)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE CAETITE em 28/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.1026.11302.G59Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
70AA725C44FE1704F5CA3244E6C6C7B6603373B8FC611BC7F0B8C818AC323704

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13031.454517/2026-47. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.